



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 020/2019

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL – INGRESSO EM 2019/2

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro juntamente com a Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPESE, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a abertura do Processo Seletivo para seleção de candidatos como **aluno especial**, interessados em cursar **disciplina optativa** no curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA do IFTM, para o 2º semestre de 2019, conforme Resoluções nº 13/2017, 14/2017 e 14/2018 do IFTM, as informações abaixo e em obediência às seguintes condições:

1. INSCRIÇÃO

1.1. A **inscrição** deverá ser realizada pelo site www.iftm.edu.br/ingresso, em “Aluno Especial – Mestrado em Alimentos 2019/2” no período das **10h do dia 15/07/2019** até as **23h59 do dia 29/07/2019**, considerando o horário de Brasília.

1.1.1. Documentos necessários para inscrição: **CPF e Documento de Identificação** do candidato.

1.1.2. O candidato irá indicar, no ato da inscrição, no máximo duas (2) disciplinas.

1.1.3. Imprimir o formulário de inscrição para entregar juntamente com os documentos exigidos para a efetivação da inscrição.

1.2. A inscrição somente será efetivada com a entrega dos documentos exigidos nos itens 3 e 4, deste Edital.

1.3. Serão de responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O IFTM não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda por falhas de impressão dos documentos.

1.5. A inscrição para o processo seletivo como aluno especial é gratuita.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais, direta ou indiretamente, ligados à área de alimentos. Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para o processo de seleção de alunos especiais somente será **efetivada** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição devidamente assinado.

II. Cópia do Diploma ou Atestado de Conclusão de Graduação.

III. Ficha de avaliação do candidato com a cópia dos documentos comprobatórios: o candidato deverá preencher o item “pontuação atribuída” respeitando o limite de pontuação máxima, conforme modelo do **ANEXO I** deste edital.

Obs1.: Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme a numeração constante no **ITEM DE AVALIAÇÃO**, de acordo com modelo do **ANEXO I** deste edital.

Obs2.: Para efeitos de contagem de pontuação da ficha do **ANEXO I** considera-se da “Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos” os seguintes cursos: Da área de Química (ex: engenharia química, engenharia ambiental, química, tecnologia de processos químicos...); da área de Biologia (ex: ciências biológicas, biologia, bioquímica); Engenharia de Alimentos; Tecnologia de Alimentos; Ciência dos Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Nutrição; Gastronomia.

V. Para candidatos autodeclarados negros, quilombolas ou indígenas – autodeclaração étnica conforme **ANEXO III**. Se quilombola entregar junto à autodeclaração, documento assinado pelo responsável pelo Quilombo e se indígena, declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.

3.1.1. O candidato deverá entregar a documentação em envelope lacrado e identificado com nome e curso.

3.2. Após a entrega do envelope (item 3.1.1) é vedada a inclusão de qualquer outro documento.

3.3. As inscrições estarão sujeitas a análise da comissão do processo, sendo motivo para o indeferimento: a falta de qualquer documento exigido para a inscrição ou o não atendimento a qualquer item do presente Edital.

3.4. De acordo com o Art. 33. do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, o candidato que já cursou 4 (quatro) disciplinas no PPGCTA do IFTM como aluno especial terá sua inscrição neste processo indeferida.

4. LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. Período, local e horário para entrega dos documentos.

Período: de **15/07/2019 a 30/07/2019** (exceto sábados, domingos, feriados e recessos acadêmicos).

Local de entrega de documentos	Horário
IFTM CAMPUS UBERABA – Coordenação de Registro e Controle Acadêmico Rua João Batista Ribeiro nº 4000 – Univerdecidade – Uberaba/MG - Tel.: (34) 3319.6022.	8h às 11h e das 13h às 16h

4.2. Os documentos exigidos no item 3, deverão ser entregues **pessoalmente ou por meio de mandatário com procuração simples**.

4.2.1. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar:

- ✓ Procuração (simples).
- ✓ Cópia legível da carteira de identidade do procurador.
- ✓ Documentos exigidos no item 3, deste Edital.

5. SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por meio da ficha de avaliação do candidato com base na tabela de pontuação constante do **ANEXO I**, deste Edital.

5.2. Para efeito de desempate serão consideradas as notas obtidas nesta ordem: experiência profissional, produção acadêmica e técnica, formação acadêmica e maior idade.

6. DISCIPLINAS OFERTADAS

6.1. As disciplinas serão ofertadas conforme Tabela de horário mestrado profissional 2º semestre de 2019 publicado no site www.iftm.edu.br/ingresso em “Aluno Especial - Mestrado em Alimentos 2019/2” - “Horário Mestrado 2019/2”.

6.1.1. Ao Programa reserva-se o direito de remanejar datas e horários das disciplinas ofertadas e/ou cancelar a oferta da disciplina, quando necessário.

6.1.2. O aluno especial que efetivar matrícula em uma ou duas disciplinas, no caso de reprovação em uma das disciplinas por frequência e/ou nota, não poderá participar de novo edital para seleção de aluno especial no ano seguinte.

6.2. Quadro de disciplinas e vagas a serem ofertadas:

Disciplinas	Professor Responsável	Carga horária/ créditos	Número de vagas aluno especial
Fundamentos de cromatografia e espectrofotometria UV-VIS	Luis Carlos Scalon Cunha	45/3	8
Qualidade Nutricional dos Macro e Micro nutrientes	Estelamar Maria Borges Teixeira	45/3	10
Gestão Ambiental na Indústria de Alimentos	Amilton Diniz e Souza	45/3	12
Tecnologia de Produtos Lácteos	Marlene Jerônimo	60/4	10
Química de Alimentos	Fernanda Barbosa Borges Jardim	45/3	10
Tópicos em Ciência e Tecnologia de Alimentos I	Carlos Antônio Alvarenga Gonçalves	15/1	10
Análise Sensorial em Alimentos*	Pedro Henrique Ferreira Tomé	30/2	8
*Todas as disciplinas serão ministradas no Campus Uberaba - Rua João Batista Ribeiro nº 4000 – Univerdecidade – Uberaba/MG. Apenas a disciplina Análise Sensorial em Alimentos será ministrada no Campus Uberlândia - Fazenda Sobradinho s/nº - Cx. Postal: 1020 - Bairro: Zona Rural - CEP: 38400-970 - Uberlândia/MG			

6.3 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

6.3.1 De acordo com as ações afirmativas do IFTM, Art. 12 e Art. 13 da Resolução nº 14/2019, de 27/03/2019, do total de vagas, 20% destinam-se a candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas independente de renda familiar e escola de origem e, 5% para pessoas com deficiência (PcD) independente de renda familiar e escola de origem, conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Vagas Reservadas (negros, quilombolas e indígenas)	Vagas para Portadores Necessidades Especiais	Vagas para Ampla Concorrência	Número total de vagas
Fundamentos de cromatografia e espectrofotometria UV-VIS	2	1	5	8
Qualidade Nutricional dos Macro e Micro nutrientes	2	1	7	10
Gestão Ambiental na Indústria de Alimentos	3	1	8	12
Tecnologia de Produtos Lácteos	2	1	7	10
Química de Alimentos	2	1	7	10

Tópicos em Ciência e Tecnologia de Alimentos I	2	1	7	10
Análise Sensorial em Alimentos*	2	1	5	8
TOTAL GERAL VAGAS	15	7	46	68

6.4 As disciplinas escolhidas serão ofertadas, conforme quadro disponível no site do processo seletivo.

6.5 A coordenação do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos **reserva-se no direito de remanejar datas e horários** das disciplinas ofertadas, quando necessário.

6.6 Se o candidato aprovado para uma disciplina optativa que não será ofertada (conforme item 2.3.2), e não se matricular em outra, conforme orientações da coordenação do PPGET, o mesmo perderá o direito à vaga. Nesse sentido, não haverá devolução de taxas de inscrição, quando ocorrer, em hipótese alguma.

7. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

7.1. Podem concorrer às vagas para negros, quilombolas e indígenas os candidatos que se reconhecerem como tal, independente de renda familiar e escola de origem.

7.2. O candidato negro deverá considerar suas características **fenotípicas**, tais como: pele escura, textura dos cabelos, traços físicos, dentro outros atributos.

7.3. O candidato quilombola ou indígena deverá pertencer a um determinado quilombo ou comunidade indígena, respectivamente.

7.4. O candidato deverá entregar a autodeclaração étnica (modelo - **ANEXO V**) NA MATRÍCULA para comprovar sua situação.

7.4.1. Candidato autodeclarado **negro**: autodeclaração étnica, considerando o fenótipo (traços característicos do negro);

7.4.2. Candidato autodeclarado **quilombola**: autodeclaração juntamente com uma declaração do responsável pelo seu Quilombo;

7.4.3. Candidato autodeclarado **indígena**: autodeclaração juntamente com uma declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.

7.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

8. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

8.1. Somente poderão concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009, independente de renda familiar e escola de origem.

8.2. Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:

8.2.1. Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

8.2.2. Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

8.2.3. Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa deficiente possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

8.3. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

8.3.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

8.3.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

8.3.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular (Súmula STJ 377) têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

8.3.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

8.3.5. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: síndrome clínica caracterizada por:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

8.3.6. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

8.4. NÃO podem concorrer para PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições:

8.4.1. Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

8.4.2. Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

8.4.3. Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

8.4.4. Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

8.4.5. Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

8.4.6. Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

8.5. O candidato que concorrer ao Processo Seletivo pelas vagas de PcD deverá **ENTREGAR, NO ATO DA MATRÍCULA, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua situação:

8.5.1. Documento para comprovação: Laudo médico (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, observado o subitem 6.4.

8.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, quanto a sua condição de deficiência, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

8.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas PcD, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **05/08/2019** no site www.iftm.edu.br/ingresso em “Aluno Especial - Mestrado em Alimentos 2019/2”.

9.2. O resultado definitivo será divulgado no dia **07/08/2019**.

9.3. Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou outros meios de comunicação.

9.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar e verificar os resultados e convocações de matrícula.

10. MATRÍCULA

10.1. A matrícula do candidato aprovado ocorrerá no período de **07 a 09/08/2019**.

10.2. O candidato convocado que não efetuar matrícula no prazo estabelecido pelo IFTM perderá o direito a vaga.

10.3. Documentos necessários para matrícula:

Diploma de Graduação e/ou Certificado de Conclusão de Curso;

Prova de estar em dia com o Serviço Militar (somente para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (aceita-se a Certidão de quitação eleitoral) (1. e 2. Turno);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade – RG;

1 foto 3x4 atual.

10.3.1. Os documentos necessários para a matrícula devem estar acompanhados dos originais para conferência ou autenticados em cartório.

11. RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos será de dois (2) dias, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após esta data.

11.2. A interposição de recursos deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico no endereço www.iftm.edu.br/ingresso, em “Aluno Especial - Mestrado em Alimentos 2019/2” – “Recurso Contra Resultado Preliminar”, utilizando o número do seu CPF e senha.

11.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

11.4. Os recursos serão analisados pela respectiva Comissão do Processo, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

11.5 A Copese terá o prazo de até cinco (5) dias para divulgação dos pareceres.

11.6. As decisões em relação às contestações serão divulgadas pela Copese no site www.iftm.edu.br/ingresso em “Aluno Especial - Mestrado em Alimentos 2019/1” – “Resultado dos Recursos Contra Resultado Preliminar”. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio, pessoalmente ou, ainda, fora do prazo.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Informações sobre o Processo Seletivo de Aluno Especial poderão ser obtidas pelo site: www.iftm.edu.br/ingresso, e-mail: ingresso@iftm.edu.br e na Copese, – Av. Doutor Randolpho Borges Júnior n. 2900 – Univerdecidade – CEP: 38.064-300 - Uberaba /MG – Tel. (34) 3326.1148/1135.

12.2. O Edital está disponível no site www.iftm.edu.br/ingresso em “Aluno Especial - Mestrado em Alimentos 2019/2” para *download* e em versão impressa, para leitura, no IFTM - *Campus* Uberaba.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, ao qual não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

13.3. Os resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo.

13.4. Aos alunos especiais não será garantida a matrícula como aluno regular em processos seletivos futuros. A passagem da condição de aluno especial para aluno regular dar-se-á apenas por meio de aprovação em Processo Seletivo específico do curso.

13.4.1. Ao aluno especial não será designado orientador.

13.5. O cronograma contendo as atividades deste processo seletivo consta no Anexo II.

13.6. Em caso de aprovação em processo seletivo futuro para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, o aluno poderá mediante parecer favorável do orientador, solicitar o aproveitamento dos créditos realizados como aluno especial.

13.7. O IFTM poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos para o preenchimento de vagas.

13.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela Copese/IFTM.

13.9. O edital será publicado no endereço www.iftm.edu.br/ingresso em “Aluno Especial - Mestrado em Alimentos 2019/2” e nos murais do IFTM Campus Uberaba.

13.10. Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

13.11. O prazo para impugnação do presente edital será de cinco (5) dias úteis a contar da data de sua publicação pelo e-mail: ingresso@iftm.edu.br.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – Copese.

13.13. O Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

Uberaba(MG), 10 de julho de 2019

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA
Reitor do IFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 020/2019
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL – INGRESSO EM 2019/2

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (atenção para o valor limite de cada item)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (Para o candidato preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA IFTM	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (4,0 PONTOS)					
1. Graduação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	1,0 ponto/curso	1,0			
2. Curso de Especialização com carga horária mínima de 360h e monografia defendida na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,5 ponto/curso	1,0			
3. Curso de Atualização com carga horária mínima de 20 horas na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,1 ponto/curso				
4. Disciplina cursada com aprovação em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,5 ponto/disciplina	2,0			
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (2,0 PONTOS)					
5. Autoria de livro na área de Ciência e Tecnologia de alimentos.	1,0 ponto/autoria	2,0			
6. Autoria de capítulo de livro na área de Ciência e Tecnologia de alimentos.	0,5 ponto/autoria				
7. Palestra proferida com declaração comprobatória, relacionada à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,2 ponto/palestra				
8. Artigo publicado em periódicos com ISSN do Qualis da Capes.	0,5 ponto/artigo				
9. Resumo expandido publicado em evento técnico-científico na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,2 ponto/artigo				
10. Resumo simples publicado em evento técnico-científico na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,1 ponto/resumo				
11. Desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de Alimentos.	0,5 ponto/obra				
12. Participação, nos últimos 05 (cinco) anos, como organizador ou moderador de eventos relacionados à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,5 ponto/evento				
13. Participação, nos últimos 05 (cinco) anos, como ouvinte em eventos relacionados à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,1 ponto/evento				
14. Patente ou registro de protótipo (desenho) ou de software, relacionado à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	1,0 ponto/obra				
15. Participação como membro titular de banca de Trabalho de Conclusão de Curso na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,2 ponto/banca				
16. Participação como orientador de aluno em Estágio ou Trabalho de Conclusão na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,5 pontos/orientação				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (4,0 PONTOS)					
17. Experiência profissional na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos (atividades acadêmicas como estágios curriculares, iniciação científica, extensão e monitoria não são consideradas)	0,5 ponto/ano		4,0		
18. Experiência como ministrador de treinamento técnico e capacitação profissional na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	0,5 ponto/atividade				
19. Desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,5 ponto/sistema				
20. Experiência de docência em cursos técnicos, superiores e/ou pós-graduação na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.	0,5 ponto/ano				
TOTAL	-	10			

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

COPESE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 020/2019
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL – INGRESSO EM 2019/2

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	10/07/2019
Inscrição via Internet	15 a 29/07/2019
Entrega de documentos	15 a 30/07/2019
Análise da ficha de avaliação do candidato	01 a 05/08/2019
Resultado Preliminar	05/08/2019
Interposição de recursos	2 dias a contar da divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	07/08/2019
Matrículas	07, 08 e 09/08/2019
Informações, resultados e matrículas serão divulgados no site www.iftm.edu.br/ingresso em “Aluno Especial - Mestrado em Alimentos 2019/2”	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 020/2019
EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNO ESPECIAL – INGRESSO EM 2019/2

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

Eu, _____, documento de identidade _____, declaro que sou _____ (negro, quilombola ou indígena).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas no Edital Nº 25/2019, resultar na minha desclassificação nesse Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

_____, ____/____/____ Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)